



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2025

Início recebimento das propostas na Plataforma: 02/07/2025 às 18:00 horas até as 08h29min. do dia 17/07/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min (horário de Brasília).

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h (horário de Brasília).

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Endereço eletrônico para formalização de consulta: pregao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO REGULAR DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE 260 KVA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E EQUIPE DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, BEM COMO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS BARES, CONTEMPLANDO, POR FIM, O FORNECIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO. DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 12598/2025A
Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados voltados à realização da Festa do Agricultor e do Motorista, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2025, no Parque de Exposições da Cebola, no município de Ituporanga/SC. Incluem-se, dentre os serviços a serem contratados: fornecimento e operação de sistemas de sonorização e iluminação, locação de geradores, serviços de segurança desarmada, brigadistas, limpeza de banheiros com insumos, organização e gestão da praça de alimentação e dos bares, As especificações técnicas, obrigações, requisitos e quantitativos estão detalhados no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

1.1.2. Em relação à exclusividade do referido objeto, o pagamento à contratada deverá acontecer em PARCELA ÚNICA, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento da festa.

1.1.3. Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

2. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.1 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/202, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.2 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

2.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicandose o disposto no inciso I do art. 48.

2.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.7 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2.3 A empresa vencedora deverá realizar a montagem e instalação de todas as estruturas contratadas até as 14:00 horas do dia 25 de julho de 2025, impreterivelmente, no Parque de Exposições da Cebola, no município de Ituporanga/SC, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Turismo e Eventos.

2.3.1 Todas as estruturas, incluindo sonorização, iluminação, geradores, camarins, grades de proteção, rede de internet e demais itens previstos no Termo de Referência, deverão estar integralmente montadas, testadas e prontas para uso até essa data, garantindo margem para ajustes e inspeções técnicas antes da realização da Festa do Agricultor e do Motorista, prevista para os dias 26 e 27 de julho de 2025.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.5.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.

2.5.9 ANEXO IX - Declaração - direitos trabalhistas.

2.5.10 ANEXO X - Declaração reserva de cargos

2.5.11 ANEXO XI – Mapeamento de Risco.

2.5.12 ANEXO XII - Declaração certificados nr-10 e nr-35

2.5.13 ANEXO XIII – Escalas – segurança, brigadistas, serviços de limpezas

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria:

- Secretaria de Turismo e Eventos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitarão licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{AD} \\ \text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } & \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 0,05} \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00} \\ & \text{PC} \\ & \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00} \\ & \text{PC + PELP} \\ & \text{PL} \\ \text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } & \frac{\text{PL}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00} \\ & \text{PC + PELP} \\ & \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,51} \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível (caixa+ banco); ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível e Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura. Outrossim O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

B) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

B1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

complementar para validação.

C) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

B) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.

10.20.1 PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS DE GERADORES

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT, com indicação do responsável técnico.

b) Certidão atualizada de registro de pessoa física responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

e) Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso vencedor dos itens que contemplam sonorização e/ou iluminação, se compromete na contratação de uma equipe compostas pelos seguintes profissionais munidos de certificação NR 10 e 35:

- **02 técnicos de monitores e 02 técnicos de PA para os serviços de sonorização;**
 - **02 técnicos de iluminação para os serviços de iluminação.**

e1) A comprovação da **Certificação de NR's 10 e 35** dos profissionais declarados na alínea "E" e que executarão os serviços a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes, **deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.**

10.20.2. PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

b) Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.

c) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com pelo menos quatro profissionais com registro ou curso de capacitação e treinamento (possuir carteira de vigilante em sua guarda no dia do evento).

d) Declaração de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados.

10.20.3. PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

b) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.

c) Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

10.20.4 REFERENTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO APRESENTAR:

Declaração se comprometendo a apresentar para a assinatura do Contrato em caso de sagra-se vencedora da licitação, os seguintes documentos:

a) Alvará da vigilância sanitária.

10.20.5 Da comprovação da qualificação para fornecimento de bebidas:

Declaração se comprometendo a apresentar para a assinatura do Contrato em caso de sagra-se vencedora da licitação, os seguintes documentos:

a) A contratada deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a Festa do Agricultor e Motoristas de Ituporanga, oferecendo no mínimo 2 marcas diferentes de cerveja branca;

b) A contratada deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a Festa do Agricultor e Motoristas de Ituporanga, oferecendo no mínimo 2 marcas de refrigerante gaseificado;

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

h) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

l) Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços;

10.22 Da Subcontratação

10.22.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

10.22.2 Caso seja necessária a subcontratação de parte do objeto devido à impossibilidade da empresa vencedora de fornecer todos os serviços especificados em seu ato constitutivo e CNPJ, o licitante deverá apresentar a documentação de habilitação da subcontratada na data da sessão pública. No momento da convocação, é imprescindível que os documentos de habilitação da empresa vencedora sejam apresentados de forma sequencialmente ordenada, para facilitar a análise. Adicionalmente, os documentos das subcontratadas também devem ser fornecidos como condição indispensável, conforme listado a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS):





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

f) Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

g) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

h) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual.

10.22.3 Além da documentação prevista no item 10.22.2, deverá ser apresentada a documentação da Qualificação Técnica correspondente aos serviços que serão subcontratados, conforme exigências elencadas nos itens 10.20.1 a 10.20.5

10.22.3. Instalação dos sistemas de sonorização, iluminação e grupos de geradores: 10.20.1

10.22.4. Para os serviços de segurança: 10.20.2

10.22.5. Para praça de Brigadista: 10.20.3

10.22.6. Praça de alimentação: 10.20.4

10.22.7. Fornecimento de bebidas: 10.20.5

10.22.8 Toda a documentação da subcontratada deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos da empresa vencedora da disputa eletrônica

10.22.9 Caso os serviços de instalação dos sistemas de sonorização, iluminação e/ou grupos de geradores sejam executados por empresas distintas, cada uma delas deverá apresentar integralmente a documentação exigida no item 10.20.1, deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.22.10 A documentação necessária para habilitação da subcontratada será exigida no mesmo momento que o vencedor da disputa eletrônica for convocado a apresentar a documentação de habilitação. Isso está de acordo com a lei (artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021). Após a convocação do agente de contratação ou comissão de contratação, toda a documentação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC, **dentro de um prazo máximo de 4 horas**. Se isso não for feito, o licitante será inabilitado.

10.23 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.24 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.25 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.25.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.25.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.25.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.25.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.26. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital, inclusive a da subcontratada, deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 04 (quatro) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.**

10.26.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.27 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.31 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.32 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.33 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.34 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.35 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

endereço constante neste Edital.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*“chat”*), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15.DA ASSINATURA CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15. 4 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.7 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos serviços prestados após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, em razão da natureza eventual, específica e previamente delimitada do objeto, qual seja, a realização da Festa do Agricultor e do Motorista nos dias 26 e 27 de julho de 2025.

17. DO PREÇO:

17.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

18.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

18.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.5 Rejeitar os materiais entregue que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

18.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

aceitação e recebimento definitivo;

18.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;

18.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

18.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

22.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

18.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

18.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

18.2.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.2.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

18.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

18.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.2.8 Efetuar a entrega do bem/serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

18.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.2.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.2.19 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega/serviços não aprovados pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

18.2.20 compromisso de contratação dos artistas reservados pelo Município de Ituporanga, cujas Cartas de Reservas de data (ANEXOS) serão transferidas para a vencedora do certame efetuar a contratação dos mesmos;

18.2.21 Será de responsabilidade da empresa todos os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes como: Cachê artístico, transporte aéreo e terrestre, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, produção de palco, produção de camarim, segurança particular do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

artista e sua equipe.

18.2.22 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

18.2.23 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

18.2.24 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

18.2.25 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

18.2.26 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

18.2.27 Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município ou resoluções e determinações advindas da Comissão Organizadora da festa do Agricultor e do Motorista e do Município de Ituporanga;

18.2.28 Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

18.2.29 A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

18.2.30 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

18.2.31 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;

18.2.32 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

18.2.33 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;

18.2.34 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

18.2.35 Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

18.2.36 Sistema de Sonorização e Iluminação: Contratação de empresa especializada em Sonorização e iluminação de acordo com as especificações técnicas constantes dos Riders Técnicos de cada artista para o período de 26 e 27 de junho de 2025, bem como disponibilizar





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

equipamento de sonorização e iluminação para os eventos realizados pela Organização do evento nos dias do evento, SEM CUSTO para a Organização. Os Riders Técnicos deverão ser cumpridos integralmente, sendo de inteira responsabilidade do licitante;

18.2.37 Grades, barricadas e demais fechamentos necessários para a divisão de espaços exclusivos e de serviço;

18.2.38 Montagem de House Mix para os técnicos de som e luz;

18.2.39 Instalação de grupos geradores com capacidade para atender aos sistemas de sonorização, iluminação e projeção dos artistas contratados;

18.2.40 Observar e cumprir integralmente o cronograma referente aos serviços de segurança e brigadista, garantindo a presença da equipe e a execução dos serviços conforme as datas e horários definidos pela Administração.

18.2.41 Observar e cumprir integralmente o cronograma de limpeza constante no Anexo "Escala de Limpeza", garantindo a presença da equipe e a execução dos serviços conforme as datas e horários definidos pela Administração.

19 DIREITOS DA CONTRATADA

19.1. A Contratada terá direito a:

- I - 100% da arrecadação com venda de bebida;
- II - 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- III – Ao valor a ser definido por este pregão, limitado ao valor máximo de R\$ 198.732,20, que será pago pela CONTRATANTE em até 28(vinte e oito) dias após o término da festa.

20. É VEDADO A CONTRATADA:

20.1 Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

20.2 Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável.

21.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 O pagamento à contratada deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento da Festa do Agricultor e do Motorista 2025, desde que tenha ocorrido a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora

22.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5 fraudar a licitação;

24.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

24.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

24.2.3 impedimento de licitar e contratar e

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor na nota de empenho ou autorização de fornecimento encaminhado ao licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

26.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

26.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo, bem como será disponibilizado no site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

26.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

26.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

26.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

26.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minuta padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 02 de julho de 2025.

GEISON KURTZ
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa, por meio regular de processo licitatório, com vistas à formalização de contrato administrativo destinado ao fornecimento de sistema de sonorização e iluminação, geradores de 260 kVA, serviços de segurança, brigadistas e equipe de limpeza dos banheiros, bem como à organização e gestão da praça de alimentação e dos bares, contemplando, por fim, o fornecimento e a comercialização da praça de alimentação e bares. Durante a realização da festa do agricultor e do motorista que ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2025 no Parque de Exposições da Cebola no município de Ituporanga/SC.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Turismo e Eventos.
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Turismo e Eventos.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Turismo e Eventos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2025 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p938f26652c967>.



INTRODUÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente o uso do espaço do parque de exposições da cebola, para a realização da Festa do agricultor no ano de 2025 no município de Ituporanga, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O presente estudo técnico preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade e a melhor solução para realização da Festa do agricultor 2025, identificando assim a melhor decisão a ser tomada.

A justificativa para a decisão de melhor uso do parque de exposições no município de Ituporanga/SC, revela-se pertinente sob a ótica do interesse público e da função social que este espaço desempenha na comunidade e na região do alto vale de forma geral. Por meio do referido estudo, será possível solucionar entre outros aspectos a melhor maneira de utilização do referido espaço para a realização da Festa do agricultor.

A agricultura desempenha um papel essencial no município de Ituporanga, constituindo a base econômica local e o sustento de grande parte da população. Com vastas áreas agrícolas e uma produção diversificada, a agricultura impulsiona o desenvolvimento socioeconômico, gera empregos e fomenta a economia regional. Além disso, ela mantém vivas as tradições culturais e promove a integração comunitária, elementos fundamentais para a identidade do município.

Diante dessa relevância, justifica-se a realização da presente licitação para a realização da Festa do Agricultor, nos dias 26 e 27 de julho de 2025. Esse evento simboliza uma justa homenagem aos trabalhadores do campo, que dedicam seus esforços para garantir o abastecimento de alimentos e o progresso local. A referida festa representa um gesto de gratidão e reconhecimento à importância dos agricultores na consolidação da agricultura como pilar econômico de Ituporanga.

A iniciativa também valoriza o convívio comunitário e fortalece o vínculo entre a administração municipal e os agricultores. Durante o evento, são compartilhados conhecimentos, experiências e inovações que impulsionam a atividade agrícola, estimulando o aprimoramento técnico e o fortalecimento da produção. Essa integração promove ainda a troca de saberes e reforça o orgulho dos agricultores em relação ao seu ofício, incentivando-os a persistirem no trabalho árduo que realizam cotidianamente.

Por fim, a realização da Festa do agricultor estará contribuindo para a preservação da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

cultura rural. Isso reflete a consciência do poder público em valorizar a agricultura e prestar justa homenagem àqueles que, com dedicação e perseverança, sustentam a economia e a identidade do município de Ituporanga.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar e avaliar as alternativas disponíveis que possam atender aos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade estabelecidos pela administração municipal, garantindo a melhor relação custo-benefício para a realização do evento.

A análise permitiu identificar três possibilidades principais: (I) a execução direta do evento pela estrutura pública; (II) a terceirização parcial dos serviços por meio da contratação de empresa especializada; e (III) a concessão total do evento à iniciativa privada. Cada uma dessas opções apresenta vantagens e desvantagens relevantes, que devem ser analisadas com cautela no processo decisório.

3.1 – Realização Interna do Evento

Nesta modalidade, a administração municipal assume integralmente a organização e execução do evento, utilizando recursos próprios, estrutura existente e equipe técnica interna.

Vantagens:

- **Controle total:** A administração municipal poderá tomar decisões com total autonomia em todas as etapas do evento, desde o planejamento até a execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Isso permite maior alinhamento às diretrizes institucionais, às necessidades da comunidade e aos objetivos estratégicos do município.

- **Possível redução de custos:** Caso o município já disponha de equipamentos, infraestrutura e servidores capacitados, os gastos podem ser significativamente menores do que os envolvidos na contratação de uma empresa privada.
- **Personalização:** A execução direta possibilita a customização de todos os aspectos do evento — temática, programação, identidade visual, logística — favorecendo a valorização da cultura local e incentivando a participação popular.
- **Simplicidade em certos trâmites licitatórios:** A utilização de recursos e serviços próprios pode eliminar a necessidade de determinados processos licitatórios, conferindo maior agilidade e eficiência nas aquisições complementares.

Desvantagens:

- **Alto consumo de tempo e esforço da equipe:** A organização de eventos de grande porte exige dedicação exclusiva de diversos servidores, o que pode prejudicar o andamento das atividades rotineiras da administração.
- **Necessidade de experiência técnica específica:** Sem uma equipe com expertise comprovada na gestão de eventos, há risco de falhas operacionais, baixa qualidade nos serviços prestados e insatisfação do público.
- **Complexidade administrativa e burocrática:** A necessidade de adquirir insumos, contratar serviços pontuais e coordenar equipes pode resultar na abertura de inúmeros processos administrativos, gerando sobrecarga e atrasos.
- **Riscos de insucesso nas licitações:** Para itens que demandem contratação externa, como estruturas temporárias ou serviços especializados, há o risco de licitações desertas ou fracassadas, comprometendo o cronograma do evento.

3.2 – Terceirização Parcial do Evento

Nesta alternativa, a administração municipal permanece responsável pela gestão geral do evento, mas contrata empresa especializada para execução de serviços específicos, como sonorização, iluminação, segurança, limpeza, entre outros.

Vantagens:

- **Profissionalismo e expertise:** Empresas especializadas contam com equipes treinadas e experiência consolidada na realização de eventos similares, garantindo planejamento técnico, cumprimento de prazos, segurança e qualidade na execução.
- **Economia de tempo para a administração:** Ao delegar a responsabilidade à contratada, a administração pode concentrar-se em atividades estratégicas e de fiscalização, otimizando o uso da força de trabalho pública.
- **Acesso facilitado a recursos e soluções inovadoras:** Empresas do setor dispõem de estrutura própria, rede de fornecedores confiáveis, equipamentos modernos e soluções criativas, enriquecendo a experiência do público e contribuindo para o êxito do evento.
- **Redução da pressão institucional:** A transferência da responsabilidade





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

operacional para a contratada diminui a exposição da administração a riscos e críticas diretas, minimizando o estresse sobre a equipe gestora.

Desvantagens:

- **Possível perda de identidade local e personalização:** A padronização de soluções por parte da empresa contratada pode resultar em um evento genérico, com menor representatividade das tradições e peculiaridades locais.
- **Redução no controle decisório:** A condução de atividades-chave pela contratada pode limitar a capacidade da administração de intervir prontamente diante de imprevistos, divergências ou necessidade de ajustes durante a execução.

3.3 – Concessão Total do Evento à Iniciativa Privada

Nesta modalidade, o município transfere integralmente à iniciativa privada a responsabilidade pela organização, execução, promoção e custeio do evento, mediante autorização formal, concessão onerosa ou parceria público-privada. Trata-se de uma alternativa viável especialmente quando há interesse do setor privado em explorar economicamente o evento.

Vantagens:

- **Ausência de ônus financeiro para o município:** Toda a estrutura do evento, desde a montagem de palcos, iluminação, sonorização, segurança, limpeza, até a contratação de atrações e demais serviços, é custeada pela empresa concessionária. Isso permite à administração aplicar recursos públicos em outras áreas prioritárias.
- **Incentivo ao setor privado e fomento à economia local:** A concessão estimula a participação de empresas privadas e pode atrair investidores do setor de eventos, entretenimento e comércio. Além disso, movimenta a economia local, gerando empregos temporários, oportunidades para fornecedores e aumento na arrecadação.
- **Gestão com foco em resultados e eficiência:** Empresas privadas atuam com metas de desempenho, retorno financeiro e satisfação do público, o que tende a impulsionar a adoção de práticas modernas, tecnologias atualizadas e logística eficiente.
- **Desoneração da estrutura administrativa pública:** Com a iniciativa privada responsável por todas as etapas do evento, a equipe da administração municipal é liberada das tarefas operacionais, podendo se concentrar apenas na fiscalização contratual.

Desvantagens:

- **Redução drástica do controle público:** A administração municipal perde protagonismo nas decisões referentes à concepção, escolha de atrações, fornecedores, formato do evento e política de acessos, o que pode comprometer o alinhamento com as diretrizes culturais e institucionais do município.
- **Risco de mercantilização excessiva do evento:** Como a empresa visa lucro, pode priorizar atividades altamente rentáveis em detrimento de ações culturais,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- educativas ou sociais, reduzindo o caráter público e o acesso inclusivo ao evento.
- **Possível exclusão de artistas, fornecedores e comerciantes locais:** A concessionária poderá optar por prestadores de serviços ou atrações externas de sua rede, dificultando a inclusão de agentes culturais e econômicos da comunidade local.
 - **Dependência contratual e limitação na fiscalização:** A condução do evento estará subordinada às cláusulas previamente pactuadas. Qualquer necessidade de modificação dependerá da anuência contratual, limitando a capacidade de resposta imediata da gestão pública.

Dessa forma, após o estudo das possibilidades apresentadas, a administração municipal elaborará a conclusão acerca da alternativa mais viável e vantajosa no item subsequente deste Estudo Técnico Preliminar, intitulado *Descrição da Solução*.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

Em conformidade com as normas citadas, a servidor Adriano Hames realizou pesquisa de preços com empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido, utilizando base de contatos constantes no sistema da Prefeitura e empresas constantes de atas de registro de preços de outras entidades públicas. Foram solicitadas via e-mail ou via Whats app, ambos pertencentes a Sec. de Turismo e Eventos do município de Ituporanga/SC, das quais obtivemos o seguinte resultado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Lista de empresas consultadas que nos forneceram orçamentos:

1. FK representações - CNPJ: 41.836.699/0001-01
2. Zluhan&Cia LTDA - CNPJ: 03.490.652/0001-40
3. Primavera Eventos - CNPJ: 78.611.233/0001-18
4. Aos Eventos (marcante) - CNPJ: 10.847.966/0001-12
5. Delta Ativa - CNPJ: 07.532.239/0003-13

Lista de empresas consultadas que não nos forneceram orçamentos:

6. AudioMix - CNPJ: 18.010.737/0001-50
7. HB Sonorização - CNPJ: 24.448.705/0001-34
8. GMS Serviços -
9. Alto Vale Net - CNPJ: 09.319.668/0001-70
10. GG Net – CNPJ: 04.873.690/0014-69

Obs: A pesquisa, tanto em portais ou com fornecedores diretos, está anexada no processo interno desta contratação.

Cabe esclarecer que o **item 01** da tabela de preços apresentada neste ETP, que trata de locação de som e iluminação. Foi objeto de levantamento de preços com o intuito de estimar adequadamente o valor da locação. Para tanto, foram encontradas quatro atas de registro de preços disponíveis em portais de pesquisa.

Considerando que o item possui natureza estritamente técnica, também foram solicitados orçamentos a quatro empresas especializadas do ramo, com a finalidade de subsidiar a análise comparativa dos valores encontrados nas atas. Contudo, apenas uma das empresas contatadas apresentou orçamento.

Mesmo com esse número reduzido de respostas, foi possível constatar que o valor apresentado pela empresa local encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme verificado nas atas de registro de preços consultadas.

Também cabe esclarecimento sobre o **item 06** da tabela de preços apresentada neste ETP, que trata de fornecimento de serviço de internet. No levantamento de preços com o intuito de estimar adequadamente o valor da contratação do serviço foram encontradas duas atas de registro de preços disponíveis em portais de pesquisa.

Considerando que o item possui natureza estritamente técnica, também foram solicitados orçamentos a quatro empresas especializadas do ramo, com a finalidade de subsidiar a análise comparativa dos valores encontrados nas atas. Contudo, apenas duas das empresas contatadas apresentaram orçamentos. Logo a média para levantamento de preço foi realizada com estas propostas encaminhadas para nós, não usamos os valores encontrados nas atas pois estavam muito acima dos valores





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

propostos pelos fornecedores diretos.

Considerando que o item possui natureza estritamente técnica, foram solicitados orçamentos a quatro empresas especializadas no ramo, com o objetivo de subsidiar a análise comparativa dos valores constantes nas atas de registro de preços. Contudo, apenas duas das empresas consultadas encaminharam propostas. Dessa forma, a média de preços foi calculada com base exclusivamente nesses dois orçamentos recebidos. Optou-se por desconsiderar os valores das atas, uma vez que se mostraram significativamente superiores aos apresentados pelos fornecedores diretos.

Com base nos dados coletados, foi elaborada uma tabela comparativa de preços (tabela em anexo), reunindo os valores unitários obtidos por ambos os métodos. A partir disso, foi realizada a média aritmética simples dos valores, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação.

O valor final foi obtido pela multiplicação do quantitativo total previsto pelo valor médio unitário, resultando em uma estimativa compatível com o mercado, dentro dos parâmetros legais e aderente aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Cabe destacar que, embora o valor estimado tenha sido apurado com base na média dos preços coletados por meio de pesquisa direta e consulta a atas disponíveis no PNCP, a contratação será realizada por meio de procedimento de Pregão Eletrônico, o que possibilita a participação de múltiplos fornecedores em ambiente competitivo.

Dessa forma, é razoável prever que o valor final da contratação poderá ser inferior ao valor médio inicialmente estimado, considerando a tendência natural de redução de preços em razão da disputa entre os participantes, promovendo, assim, maior economicidade e eficiência à Administração Pública.

A estimativa do valor da contratação dos serviços, portanto, é de **R\$ 223.732,20 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**. Detalhada no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Após análise das três alternativas estudadas; realização direta pela administração, terceirização parcial e concessão total à iniciativa privada. Concluiu-se que a **terceirização parcial** dos serviços é a solução mais viável, eficiente e compatível com os interesses públicos e operacionais da administração municipal de Ituporanga.

A escolha pela terceirização parcial dos serviços para a realização da Festa do Agricultor





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2025, no município de Ituporanga, fundamenta-se na busca pelo equilíbrio entre eficiência técnica e controle público. Diferente da execução direta, que demanda elevada mobilização de servidores e estrutura própria, a terceirização permite à administração focar na gestão estratégica e na fiscalização do evento, enquanto delega à iniciativa privada a execução de serviços específicos que exigem expertise, tais como sonorização, iluminação, segurança, limpeza, e gestão da praça de alimentação. Essa decisão assegura maior qualidade na prestação dos serviços sem comprometer o protagonismo público na organização do evento.

Ademais, a contratação de empresas especializadas confere segurança operacional ao município, uma vez que essas instituições já possuem experiência consolidada na execução de grandes eventos, bem como acesso facilitado a fornecedores, equipamentos modernos e soluções logísticas eficientes. A terceirização parcial evita os riscos associados à execução direta, como falhas técnicas, sobrecarga da equipe administrativa e atrasos operacionais, proporcionando maior previsibilidade e profissionalismo no cumprimento das etapas previstas para o evento.

Outro aspecto relevante diz respeito à preservação da identidade cultural e ao fortalecimento da participação comunitária. Ao manter sob responsabilidade da administração municipal a coordenação geral do evento, é possível garantir que as decisões fundamentais — como a escolha das atrações, a valorização de produtores locais e o formato das atividades — estejam alinhadas com os interesses da população e com a tradição agrícola da região. Essa abordagem evita a mercantilização excessiva do evento, risco que seria ampliado em uma concessão total à iniciativa privada.

Por fim, a terceirização parcial se mostra a alternativa mais vantajosa do ponto de vista da economicidade e da gestão pública eficiente. A centralização de diversos serviços em uma única empresa contratada por meio de processo licitatório reduz os custos administrativos e facilita a fiscalização contratual, ao mesmo tempo em que garante qualidade e cumprimento dos prazos. Com isso, a administração municipal assegura a realização de um evento tecnicamente bem estruturado, socialmente representativo e economicamente racional, reafirmando o compromisso com a valorização dos agricultores e o fortalecimento do vínculo com a comunidade local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- I) A empresa contratada deve cumprir as obrigações a seguir dispostas:
- II) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- III) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- IV) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- VI) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VII) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VIII) Efetuar a entrega do bem/serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- IX) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- X) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- XIII) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XIV) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XV) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- XVI) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- XVIII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XIX) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega/serviços não aprovados pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- XX) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente em sua proposta o compromisso de contratação dos artistas reservados pelo Município de Ituporanga, cujas Cartas de Reservas de data (ANEXOS) serão transferidas para a vencedora do certame efetuar a contratação dos mesmos;
- XXI) Será de responsabilidade da empresa todos os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes como: Cachê artístico, transporte aéreo e terrestre, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, produção de palco, produção de camarim, segurança particular do artista e sua equipe.
- XXII) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- XXIII) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- XXIV) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- XXV) Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- XXVI) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- XXVII) Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município ou resoluções e determinações advindas da Comissão Organizadora da festa do Agricultor e do Motorista e do Município de Ituporanga;
- XXVIII) Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- XXIX) A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- XXX) A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

XXXI) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

XXXII) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.

• PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS DE GERADORES.

- I. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT, com indicação do responsável técnico.
- II. Certidão atualizada de registro de pessoa física responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT.
- III. Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- IV. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- V. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- VI. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- VII. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.
- VIII. Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso vencedor dos itens que contemplam sonorização e/ou iluminação, se compromete na contratação de uma equipe compostas pelos seguintes profissionais munidos de certificação NR 10 e 35.
- IX. A comprovação da Certificação de NR's 10 e 35 dos profissionais declarados na alínea "E" e que executarão os serviços a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- X. Técnicos de monitores e 02 técnicos de PA para os serviços de sonorização;
- XI. Técnicos de iluminação para os serviços de iluminação.

• **PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA**

- I) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;
- II) Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.
- III) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com pelo menos quatro profissionais com registro ou curso de capacitação e treinamento (possuir carteira de vigilante em sua guarda no dia do evento).
- IV) Declaração de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados.

• **PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS**

- I) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;
- II) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.
- III) Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

• **REFERENTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO APRESENTAR:**

- I) Declaração se comprometendo a apresentar para a assinatura do Contrato em caso de sagra-se vencedora da licitação, os seguintes documentos:
- II) Alvará da vigilância sanitária.
- III) Da comprovação da qualificação para fornecimento de bebidas:
- IV) Declaração se comprometendo a apresentar para a assinatura do Contrato em caso de sagra-se vencedora da licitação, os seguintes documentos:
- V) A contratada deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a Festa do Agricultor e Motoristas de Ituporanga, oferecendo no mínimo 2 marcas diferentes de cerveja branca;
- VI) A contratada deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a Festa do Agricultor e Motoristas de Ituporanga, oferecendo no mínimo 2 marcas de refrigerante gaseificado;

7. DIREITOS DA CONTRATADA:

A Contratada terá direito a:

- I - 100% da arrecadação com venda de bebida;
- II - 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- III – Ao valor a ser definido por este pregão, limitado ao valor máximo de R\$ 198.732,20 que será pago pela CONTRATANTE em até 28(vinte e oito) dias após o término da festa.

8. É VEDADO A CONTRATADA:

- I - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- II - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável.

9. DO PAGAMENTO:

A contratante deverá efetuar o pagamento da concessão em PARCELA ÚNICA em **até 28(vinte e oito) dias** após o término da festa e compreenderá o valor proposto pelo vencedor do certame, mediante depósito na conta bancária.

10 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Estimativa das quantidades para contratação de empresa, para o fornecimento de sistema de sonorização e iluminação, geradores de 260 kVA, serviços de segurança, brigadistas e equipe de limpeza dos banheiros, bem como à organização e gestão da praça de alimentação e dos bares, contemplando, por fim, o fornecimento e a comercialização. Durante a realização da festa do agricultor e do motorista que ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2025 no Parque de Exposições da Cebola no município de Ituporanga/SC.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS:			
Item	Descritivo	Quantidade	Valor
	Show com San Francisco.	01 Unidade	R\$ 58.000,00
	Show com Grupo Talagaço.	01 Unidade	R\$ 50.000,00
1	Serviço de Sonorização e iluminação.	02 diárias	R\$ 45.280,26
2	Locação de Painel Led P3.9 Outdoor.	18 M²	R\$ 9.757,16
3	Camarins com Alimentação e Bebidas.	02 diárias	R\$ 8.545,00
4	Dois Geradores 260kva.	02 diárias	R\$ 18.990,00
5	Locação de Grades de proteção.	250 M. Linear	R\$ 4.575,00
6	Serv. De Internet.	02 Diárias	R\$ 5.450,00
7	Serv. de Bragadista.	60 Horas	R\$ 2.838,60
8	Serv. De Segurança.	182 Horas	R\$ 9.258,34
9	Serv. De limpeza com insumos.	222 Horas	R\$ 11.037,84
TOTAL SERVIÇOS			R\$ 223.732,20
RECEITAS			
Item	descricao		valor
10	Estimativa de receita decorrente da locação de espaços(barracas) para a comercialização de bebidas e alimentação.		R\$ 25.000,00
TOTAL RECEITAS			R\$ 25.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	Serviços contratados deduzido a estimativa de receitas.	Valor apurado	R\$	198.732,20
--	--	----------------------	------------	-------------------

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE 260 KVA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E EQUIPE DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, BEM COMO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS BARES, CONTEMPLANDO, POR FIM, O FORNECIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO. DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.	R\$ 198.732,20	R\$ 198.732,20
				TOTAL	R\$ 198.732,20
				TOTAL GERAL	R\$ 198.732,20

A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 198.732,20 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**. Determinou-se o valor estimado da contratação do quantitativo total presente na tabela a cima.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.

O demonstrativo dos resultados esperados com a realização da Festa do Agricultor e do Motorista evidencia a relevância estratégica deste evento para o município de Ituporanga, tanto sob a ótica econômica quanto social. Trata-se de uma celebração que transcende o entretenimento, pois assume o papel de valorização dos profissionais que atuam no campo e no transporte, pilares fundamentais da economia local. Ao homenageá-los, o evento resgata e fortalece a identidade cultural do município, promovendo coesão social e sentimento de pertencimento entre os habitantes.

Ademais, a organização de um evento estruturado e profissionalizado estimula significativamente o turismo e o comércio local. A expectativa é de incremento do fluxo de visitantes, o que naturalmente resulta no aquecimento do setor hoteleiro, gastronômico e varejista. A geração de empregos temporários e o fomento à comercialização de produtos regionais são outros efeitos positivos diretos. Neste cenário, destaca-se o papel da administração pública ao garantir que a execução do evento ocorra com qualidade, segurança e eficiência, mediante contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

Por fim, o investimento público na realização da festa configura-se como um vetor de desenvolvimento, cuja rentabilidade vai além do retorno financeiro imediato. Ele projeta o município em nível regional e estadual, contribui para a construção de uma imagem institucional sólida e demonstra compromisso com a valorização de seus cidadãos. Portanto, os resultados esperados envolvem não apenas indicadores quantitativos, como o aumento de público e geração de renda, mas também benefícios intangíveis de longo prazo, como o fortalecimento das tradições e a promoção da dignidade dos agricultores e motoristas de Ituporanga.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11. JUSTIFICATIVA DE PARCELAR OU NÃO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

12.

Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

Nesse contexto, de acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A decisão de não parcelar a contratação do objeto baseia-se em diversos fatores que garantem a eficiência, a qualidade e a integridade da execução do evento.

A natureza do objeto de contratação envolve uma série de serviços integrados e interdependentes que, quando geridos por uma única empresa, proporcionam maior coesão e sinergia na realização do evento. A fragmentação da contratação poderia comprometer a coordenação e a uniformidade das atividades, resultando em potenciais falhas operacionais e atrasos.

A escolha por uma única empresa especializada assegura que todos os aspectos do evento sejam tratados com o mesmo nível de profissionalismo e expertise. Empresas especializadas possuem o conhecimento e a experiência necessários para gerenciar grandes eventos, garantindo que todos os serviços, desde a logística até a segurança, sejam executados com alta qualidade e eficiência.

O não parcelamento da contratação reduz significativamente os custos administrativos associados ao processo licitatório. A gestão de múltiplos contratos exige maior investimento de tempo e recursos da administração pública, com a necessidade de monitorar e fiscalizar diversas empresas contratadas. Ao optar pela contratação única, esses custos são minimizados, permitindo uma gestão mais eficiente e econômica.

A execução do evento por uma única empresa assegura coerência e harmonia na prestação de serviços, evitando possíveis conflitos de interesses ou inconsistências entre diferentes prestadores. Isso é particularmente importante para a coordenação de atividades simultâneas e para garantir uma experiência positiva para todos os participantes e espectadores.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação para a Festa do agricultor se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a coesão, a qualidade e a integridade na execução do evento. A contratação única permite uma gestão mais eficaz, reduz os custos administrativos e assegura a entrega de um evento que atenda plenamente às expectativas da administração pública e da comunidade de Ituporanga.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para assegurar o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares, bem como garantir a transparência e a eficiência do processo licitatório, diversas providências prévias devem ser adotadas antes da formalização do contrato. Essas providências são fundamentais para a mitigação de riscos e para a concretização de um processo de contratação robusto e bem fundamentado, conforme a Lei 14.133/2021.

Desenvolver um ETP detalhado, identificando as necessidades específicas, objetivos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

justificativas, alternativas analisadas e benefícios esperados.

Obter um parecer jurídico que ateste a legalidade e a conformidade do processo de contratação, considerando as especificidades da Lei 14.133/2021.

Realizar um estudo de viabilidade orçamentária para assegurar que o pregão seja economicamente sustentável e compatível com as finanças do município.

Redigir o Termo de Referência que contemple todas as especificações técnicas, requisitos e condições para a contratação, assegurando clareza e objetividade.

Preparar o edital de licitação, incluindo todas as cláusulas necessárias, critérios de seleção, prazos, penalidades e demais exigências legais.

Publicar o edital de licitação nos meios oficiais e em plataformas de amplo acesso, garantindo a transparência e a ampla divulgação do processo licitatório.

Divulgar a licitação em canais de comunicação diversos, como jornais locais, sites especializados e redes sociais, para atrair o maior número possível de participantes qualificados.

Constituir a comissão de licitação, composta por membros qualificados e isentos de interesses conflitantes, para conduzir o processo de maneira ética e transparente.

Promover o treinamento e a capacitação dos membros da comissão sobre as disposições da Lei 14.133/2021 e os procedimentos específicos da licitação em questão.

Desenvolver um plano de fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa/pessoa contratada, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A Secretaria requisitante indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo respectivamente:

Gestor: **Paulo Roberto Ribeiro**. Secretário de Turismo e Eventos.

Fiscal: **Aldori Frutuoso**. Diretor de Turismo.

Fiscal: **Adelar Vieira**. Diretor do Parque de Exposições.

Fiscal: **Ana carolina Grah Nicolodelli**. Assessora da Sec. de Esporte e Cultura.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Ressalta-se que contratações pretéritas, de natureza análoga ao objeto ora em análise, foram realizadas por meio do Pregão Presencial nº 03/2023, cujas experiências evidenciaram a imprescindibilidade de um planejamento rigoroso, bem como da seleção criteriosa de fornecedores devidamente qualificados. Tais contratações anteriores propiciaram o aprimoramento dos processos, a identificação de boas práticas e a otimização na execução dos serviços, resultando na realização de um evento





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

substancialmente mais organizado, seguro e eficiente.

À luz dos aprendizados advindos dessas experiências, o presente procedimento busca elevar ainda mais o nível de organização, estruturando-se de forma a garantir a excelência na prestação dos serviços, com vistas à realização de uma edição da Festa do Agricultor e do Motorista ainda mais exitosa.

Ademais, para assegurar o pleno êxito de mais uma edição da referida festividade, revela-se imprescindível a contratação de serviços complementares e interdependentes, os quais são fundamentais para a adequada execução do evento. Referidos serviços são indispensáveis à garantia da qualidade, da segurança e da eficiência de todas as atividades envolvidas. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela gestão integrada desses serviços, zelando por sua perfeita articulação e pela consecução eficaz dos objetivos propostos no contexto da realização do evento.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS.

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

16. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de sistema de sonorização e iluminação, geradores de 260 kVA, serviços de segurança, brigadistas e equipe de limpeza dos banheiros, bem como à organização e gestão da praça de alimentação e dos bares durante a realização da festa do agricultor e do motorista, por meio da modalidade de pregão, revela-se a alternativa mais apropriada para atender às demandas da administração pública. Tal escolha assegura maior economicidade, ao viabilizar a participação de uma empresa com experiência consolidada na organização desse tipo de evento, garantindo elevado grau de profissionalismo e expertise na sua execução.

Além disso, elimina-se a necessidade de manutenção do espaço durante o evento, bem como a contratação de serviços complementares, a exemplo de segurança, brigadistas e profissionais de decoração, considerando a inexistência, no quadro funcional da Prefeitura, de servidores devidamente capacitados para o desempenho dessas atividades específicas.

Dessa forma, com base nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a solução ora proposta se revela tecnicamente viável e plenamente justificada, ratificando, assim, a pertinência e a viabilidade da contratação pretendida.

17. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.

Não haverá limitação de distância para participar desta licitação. A decisão de não impor limitação de distância para participação nesta licitação amplia a concorrência e possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Isso permite a participação de empresas de diferentes regiões, aumentando a competitividade e potencialmente reduzindo custos. Além disso, promove a inovação e diversidade de soluções, já que fornecedores de outros locais podem oferecer produtos ou serviços diferenciados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Gestores do contrato: Paulo Roberto Ribeiro.

Fiscais do contrato: Aldori Frutuoso, Adelar Vieira e Ana Carolina grah Nicolodelli.

Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de homologação do referido processo licitatório.

Ituporanga, 17 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por:
**PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529****
***.127.529-**
25/06/2025 15:32:17

Paulo Roberto Ribeiro.
Secretário de Turismo e Eventos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

Descritivo detalhado dos serviços a serem contratados.

Show com musical San Francisco no dia 26 de julho de 2025.

Show com o grupo Talagaço no dia 27 de julho de 2025.

1 - Sonorização e iluminação para festa do Agricultor. 1 Sistema de p.a para som ao ar livre contendo no mínimo: 16 Lines array; 12 subs duplos 2x18; 2 consoles digitais 32 canais Midas 32; 4 mic shure sistema s/fio AXi End; 1 multi cabo 48 vias; 1 sistema de bass 4x10; 1 cubo de guitarra fender tuwn; 1 corpo de bateria; 1 sistema sid Fill duplo com 4 kf por lado; 4 monitores ativos d&b; 1 kit de microfones para bateria 604, SM 91, SM 81, sm57; 4 praticável rosco com altura de 40cm. Sistema de iluminação contendo no mínimo: 24 beem 10r; 16 Mac aura; 20 par led 18w; 8 atomic rgb; 8 coob 200w; 4 mini brut; 2 foog 3000w; 4 elipso; 1 gran M.A 2; 100 m de alumínio linha pesada em q.30.

2 - Locação de painel de led P3.9 Outdoor 3X9 metros.

3 - Produção e decoração dos camarins da arena de shows, incluindo o abastecimento com itens essenciais, montagem e desmontagem da estrutura, ambientação com mobília adequada, além da disponibilização de alimentação e bebidas. todos os serviços deverão atender às necessidades dos artistas contratados, conforme a programação oficial dos shows prevista para os dois (02) dias do evento. Serviço de decoração de camarim com 4X15 metros contendo: Armação e forração de parede nas laterais e no teto na cor branca, 2 tapetes grandes, 3 sofás com um lugar, 02 sofás com três lugares, 1 espelho de corpo inteiro, 1 mesa de centro, 1 mesa para alimentação, 1 armarinho para louças e copos, 1 micro-ondas, 1 geladeira, 1 mesa bistro com quatro cadeiras, 2 lixeiros grandes. Deverá ser apresentado laudo técnico RT dos tecidos. Para alimentação deverão ser oferecidos: 600 salgados sortidos, 48 garrafas de água 500ml sem gás, 48 garrafas de água 500ml com gás, 24 latas de coca cola, 24 latas de guaraná, 2 cestos com frutas da época.

4 - Fornecimento de 02 (dois) geradores de energia com capacidade mínima de 260 kva (quilovolt-ampère), devidamente abastecidos com combustível, para garantir o suporte energético necessário à realização dos shows na arena multiuso durante os dois dias de evento.

5 - Locação e instalação de 250 metros lineares de grades de proteção (isolamento) As grades de isolamento/proteção deverão ser confeccionadas em material metálico, com altura de no mínimo 1,20m e máxima de 1,50m, comprimento de mínimo 2,00m e no máximo 2,10m, as grades deverão possuir sistema de junção, permitindo o perfeito encaixe entre as peças.

6 - Fornecer serviço de internet, instalar e garantir o pleno funcionamento em alta





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

performance durante a realização da festa do agricultor, no parque de exposições da cebola, em ituporanga/sc, por meio de link dedicado com velocidade mínima de 500 mbps de download e 500 mbps de upload. deverá ser instalada rede wi-fi com cobertura nas áreas de imprensa, administração, camarins, estandes e demais setores definidos pela organização.

7 - Contratação de serviço de brigadista, uniformizado e regularmente habilitado perante órgão competente.

8 - Contratação de serviço de segurança desarmada, uniformizada e regularmente habilitada perante órgão competente.

9 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização dos banheiros no Parque de Exposições da Cebola, durante todo o período de realização do evento, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, incluindo papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, sacos plásticos, produtos de limpeza e demais itens indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários. os serviços deverão ser realizados, conforme cronograma definido pela organização, com reposição periódica dos insumos e presença de equipe de limpeza durante o horário de funcionamento do evento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 310/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº.19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1. 1.1 Tem o presente instrumento, por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO REGULAR DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE 260 KVA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E EQUIPE DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, BEM COMO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS BARES, CONTEMPLANDO, POR FIM, O FORNECIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO. DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 12598/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.conforme **Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº /2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().**

1.2 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços executados para o Município de Ituporanga, no âmbito da realização da Festa do Agricultor e do Motorista 2025. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a discriminação dos serviços prestados, com a respectiva descrição dos itens contratados, quantitativos executados, valores unitários e totais, além dos demais elementos fiscais e legais exigidos pela legislação vigente. A fatura somente será aceita após o atesto do fiscal do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Descritivo detalhado dos serviços a serem contratados.

Show com musical San Francisco no dia 26 de julho de 2025.

Show com o grupo Talagaço no dia 27 de julho de 2025.

- a) - Sonorização e iluminação para festa do Agricultor. 1 Sistema de p.a para som ao ar livre contendo no mínimo: 16 Lines array; 12 subs duplos 2x18; 2 consoles digitais 32 canais Midas 32; 4 mic shure sistema s/fio AXi End; 1 multi cabo 48 vias; 1 sistema de bass 4x10; 1 cubo de guitarra fender tuwn; 1 corpo de bateria; 1 sistema sid Fill duplo com 4 kf por lado; 4 monitores ativos d&b; 1 kit de microfones para bateria 604, SM 91, SM 81, sm57; 4 praticável roscos com altura de 40cm. Sistema de iluminação contendo no mínimo: 24 beam 10r; 16 Mac aura; 20 par led 18w; 8 atomic rgb; 8 coob 200w; 4 mini brut; 2 foog 3000w; 4 elipso; 1 gran M.A 2; 100 m de alumínio linha pesada em q.30.
- b) - Locação de painel de led P3.9 Outdoor 3X9 metros.
- c) - Produção e decoração dos camarins da arena de shows, incluindo o abastecimento com itens essenciais, montagem e desmontagem da estrutura, ambientação com mobília adequada, além da disponibilização de alimentação e bebidas. todos os serviços deverão atender às necessidades dos artistas contratados, conforme a programação oficial dos shows prevista para os dois (02) dias do evento. Serviço de decoração de camarim com 4X15 metros contendo: Armação e forração de parede nas laterais e no teto na cor branca, 2 tapetes grandes, 3 sofás com um lugar, 02 sofás com três lugares, 1 espelho de corpo inteiro, 1 mesa de centro, 1 mesa para alimentação, 1 armarinho para louças e copos, 1 micro-ondas, 1 geladeira, 1 mesa bistro com quatro cadeiras, 2 lixeiros grandes. Deverá ser apresentado laudo técnico RT dos tecidos. Para alimentação deverão ser oferecidos: 600 salgados sortidos, 48 garrafas de água 500ml sem gás, 48 garrafas de água 500ml com gás, 24 latas de coca cola, 24 latas de guaraná, 2 cestos com frutas da época.
- d) - Fornecimento de 02 (dois) geradores de energia com capacidade mínima de 260 kva (quilovolt-ampère), devidamente abastecidos com combustível, para garantir o suporte energético necessário à realização dos shows na arena multiuso durante os dois dias de evento.
- e) - Locação e instalação de 250 metros lineares de grades de proteção (isolamento) As grades de isolamento/proteção deverão ser confeccionadas em material metálico, com altura de no mínimo 1,20m e máxima de 1,50m, comprimento de mínimo 2,00m e no máximo 2,10m, as grades deverão possuir sistema de junção, permitindo o perfeito encaixe entre as peças.
- f) - Fornecer serviço de internet, instalar e garantir o pleno funcionamento em alta performance durante a realização da festa do agricultor, no parque de exposições da cebola, em ituporanga/sc, por meio de link dedicado com velocidade mínima de 500 mbps de download e 500 mbps de upload. deverá ser instalada rede wi-fi com cobertura nas áreas de imprensa, administração, camarins, estandes e demais setores definidos pela organização.
- g) - Contratação de serviço de brigadista, uniformizado e regularmente habilitado perante órgão competente.
- h) - Contratação de serviço de segurança desarmada, uniformizada e regularmente habilitada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

perante órgão competente.

- i) - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização dos banheiros no Parque de Exposições da Cebola, durante todo o período de realização do evento, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, incluindo papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, sacos plásticos, produtos de limpeza e demais itens indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários. os serviços deverão ser realizados, conforme cronograma definido pela organização, com reposição periódica dos insumos e presença de equipe de limpeza durante o horário de funcionamento do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 310/2025;
- b) Pregão Eletrônico n.º 19/2025
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela contratante
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da contratante, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A contratante como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, em razão da natureza eventual, específica e previamente delimitada do objeto, qual seja, a realização da Festa do Agricultor e do Motorista nos dias 26 e 27 de julho de 2025.

5.2 O contrato possuirá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XXXXXabrangendo todas as fases da execução dos serviços previstos no objeto contratual, inclusive montagem, realização do evento e desmontagem.

5.3 A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – Se houver a conclusão integral dos serviços objeto do contrato, com a devida fiscalização e atesto por parte da Administração, e

II – Se todos os pagamentos de responsabilidade do Poder Contratante forem realizados, conforme previsto nas cláusulas financeiras.

5.4 A empresa vencedora deverá realizar a montagem e instalação de todas as estruturas contratadas até as 14:00 horas do dia 25 de julho de 2025, impreterivelmente, no Parque de Exposições da Cebola, no município de Ituporanga/SC, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Turismo e Eventos.

5.4.1 Todas as estruturas, incluindo sonorização, iluminação, geradores, camarins, grades de proteção, rede de internet e demais itens previstos no Termo de Referência, deverão estar integralmente montadas, testadas e prontas para uso até essa data, garantindo margem para ajustes e inspeções técnicas antes da realização da Festa do Agricultor e do Motorista, prevista para os dias 26 e 27 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato não caberá prorrogação, conforme exposto na cláusula quinta, item 5.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme exposto no item 10.22 do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.1 Os valores contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitidos reajustes ou revisões, exceto por força de lei superveniente ou em situações de relevante interesse público, devidamente motivadas e autorizadas pela Administração, nos termos do art. 137, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Em qualquer hipótese, eventual revisão extraordinária dependerá de análise técnica e jurídica prévia, devidamente fundamentada em documentação comprobatória e aprovada por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Rejeitar os materiais entregue que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;

9.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.20 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.7 Efetuar a entrega do bem/serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega/serviços não aprovados pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.19 compromisso de contratação dos artistas reservados pelo Município de Ituporanga, cujas Cartas de Reservas de data (ANEXOS) serão transferidas para a vencedora do certame efetuar a contratação dos mesmos;

10.20 Será de responsabilidade da empresa todos os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes como: Cachê artístico, transporte aéreo e terrestre, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, produção de palco, produção de camarim, segurança particular do artista e sua equipe.

10.21 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

10.22 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.23 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.24 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

10.25 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

10.26 Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município ou resoluções e determinações advindas da Comissão Organizadora da festa do Agricultor e do Motorista e do Município de Ituporanga;

10.27 Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

10.28 A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

10.29 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.30 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;

10.31 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

10.32 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;

10.33 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.34 Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

10.35 Sistema de Sonorização e Iluminação: Contratação de empresa especializada em Sonorização e iluminação de acordo com as especificações técnicas constantes dos Riders Técnicos de cada artista para o período de 26 e 27 de junho de 2025, bem como disponibilizar equipamento de sonorização e iluminação para os eventos realizados pela Organização do evento nos dias do evento, SEM CUSTO para a Organização. Os Riders Técnicos deverão ser cumpridos integralmente, sendo de inteira responsabilidade do licitante;

10.36 Grades, barricadas e demais fechamentos necessários para a divisão de espaços exclusivos e de serviço;

10.37 Montagem de House Mix para os técnicos de som e luz;

10.38 Instalação de grupos geradores com capacidade para atender aos sistemas de sonorização, iluminação e projeção dos artistas contratados;

18.39 Observar e cumprir integralmente o cronograma referente aos serviços de segurança e brigadista, garantindo a presença da equipe e a execução dos serviços conforme as datas e horários definidos pela Administração.

10.40 O cronograma de limpeza constante no Anexo "Escala de Limpeza", garantindo a presença da equipe e a execução dos serviços conforme as datas, horários e locais definidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DA CONTRATADA

12.1. A Contratada terá direito a:

- I - 100% da arrecadação com venda de bebida;
- II - 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- III – Ao valor a ser definido por este pregão, limitado ao valor máximo de R\$ 198.732,20, que será pago pela CONTRATANTE em até 28(vinte e oito) dias após o término da festa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 bem como se necessário dotações do ano subsequente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2025 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p9381266523967/>



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento à contratada deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento da Festa do Agricultor e do Motorista 2025, desde que tenha ocorrido a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da contratante e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A contratante poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

16.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

16.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser pontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

16.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

16.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

16.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

16.10 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email) ou whats que serão informados no ato da contratação.

16.11 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

16.12 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 – Durante a vigência do contrato, caso a contratante, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na contratante.

17.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 19/2025, do Processo de Licitação nº 310/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

17.10 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Ituporanga, ... de de 2025

Contratante

Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº19/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº /2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO REGULAR DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE 260 KVA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E EQUIPE DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, BEM COMO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS BARES., CONTEMPLANDO, POR FIM, O FORNECIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO. DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 12598/2025.

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE 260 KVA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E EQUIPE DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, BEM COMO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS BARES, CONTEMPLANDO, POR FIM, O FORNECIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO. DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.	R\$ 198.732,20	R\$ 198.732,20
				TOTAL	R\$ 198.732,20
				TOTAL GERAL	R\$ 198.732,20

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.4.1 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião¹ da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.4.2 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

1.4.3 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

1.4.4 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

1.4.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

1.4.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

1.4.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

1.4.8 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, conforme disposto no artigo 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A empresa vencedora deverá realizar a montagem e instalação de todas as estruturas contratadas até as 14:00 horas do dia 25 de julho de 2025, impreterivelmente, no Parque de Exposições da Cebola, no município de Ituporanga/SC, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Turismo e Eventos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.2 Todas as estruturas, incluindo sonorização, iluminação, geradores, camarins, grades de proteção, rede de internet e demais itens previstos no Termo de Referência, deverão estar integralmente montadas, testadas e prontas para uso até essa data, garantindo margem para ajustes e inspeções técnicas antes da realização da Festa do Agricultor e do Motorista, prevista para os dias 26 e 27 de julho de 2025.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2 Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

4.3 Em conformidade com as normas citadas, a servidor Adriano Hames realizou pesquisa de preços com empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido, utilizando base de contatos constantes no sistema da Prefeitura e empresas constantes de atas de registro de preços de outras entidades públicas. Foram solicitadas via e-mail ou via Whats app, ambos pertencentes a Sec. de Turismo e Eventos do município de Ituporanga/SC, das quais obtivemos o seguinte resultado.

- Lista de empresas consultadas que nos forneceram orçamentos:
 1. FK representações - CNPJ: 41.836.699/0001-01
 2. Zluhan&Cia LTDA - CNPJ: 03.490.652/0001-40
 3. Primavera Eventos - CNPJ: 78.611.233/0001-18
 4. Aos Eventos (marcante) - CNPJ: 10.847.966/0001-12
 5. Delta Ativa - CNPJ: 07.532.239/0003-13

- Lista de empresas consultadas que não nos forneceram orçamentos:
 6. AudioMix - CNPJ: 18.010.737/0001-50
 7. HB Sonorização - CNPJ: 24.448.705/0001-34
 8. GMS Serviços -
 9. Alto Vale Net - CNPJ: 09.319.668/0001-70





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10. GG Net – CNPJ: 04.873.690/0014-69

4.4 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei,.

5.2 É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pelo Servidor Adriano Hames, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 12. 598/2025

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após análise das três alternativas estudadas; realização direta pela administração, terceirização parcial e concessão total à iniciativa privada. Concluiu-se que a **terceirização parcial** dos serviços é a solução mais viável, eficiente e compatível com os interesses públicos e operacionais da administração municipal de Ituporanga.

6.2 A escolha pela terceirização parcial dos serviços para a realização da Festa do Agricultor 2025, no município de Ituporanga, fundamenta-se na busca pelo equilíbrio entre eficiência técnica e controle público. Diferente da execução direta, que demanda elevada mobilização de servidores e estrutura própria, a terceirização permite à administração focar na gestão estratégica e na fiscalização do evento, enquanto delega à iniciativa privada a execução de serviços específicos que exigem expertise, tais como sonorização, iluminação, segurança, limpeza, e gestão da praça de alimentação. Essa decisão assegura maior qualidade na prestação dos serviços sem comprometer o protagonismo público na organização do evento.

6.3 Ademais, a contratação de empresas especializadas confere segurança operacional ao município, uma vez que essas instituições já possuem experiência consolidada na execução de grandes eventos, bem como acesso facilitado a fornecedores, equipamentos modernos e soluções logísticas eficientes. A terceirização parcial evita os riscos associados à execução direta, como falhas técnicas, sobrecarga da equipe administrativa e atrasos operacionais, proporcionando maior previsibilidade e profissionalismo no cumprimento das etapas previstas para o evento.

6.4 Outro aspecto relevante diz respeito à preservação da identidade cultural e ao fortalecimento da participação comunitária. Ao manter sob responsabilidade da administração municipal a coordenação geral do evento, é possível garantir que as decisões fundamentais — como a escolha das atrações, a valorização de produtores locais e o formato das atividades — estejam alinhadas com os interesses da população e com a tradição agrícola da região. Essa abordagem evita a mercantilização excessiva do evento, risco que seria ampliado em uma concessão total à iniciativa privada.

6.5 Por fim, a terceirização parcial se mostra a alternativa mais vantajosa do ponto de vista da economicidade e da gestão pública eficiente. A centralização de diversos serviços em uma única empresa contratada por meio de processo licitatório reduz os custos administrativos e facilita a fiscalização contratual, ao mesmo tempo em que garante qualidade e cumprimento dos prazos. Com isso, a administração municipal assegura a realização de um evento tecnicamente bem estruturado, socialmente representativo e economicamente racional, reafirmando o compromisso com a valorização dos agricultores e o fortalecimento do vínculo com a comunidade local.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.7 Efetuar a entrega do bem/serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.18 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega/serviços não aprovados pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

7.19 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente em sua proposta o compromisso de contratação dos artistas reservados pelo Município de Ituporanga, cujas Cartas de Reservas de data (ANEXOS) serão transferidas para a vencedora do certame efetuar a contratação dos mesmos;

7.20 Será de responsabilidade da empresa todos os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes como: Cachê artístico, transporte aéreo e terrestre, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, produção de palco, produção de camarim, segurança particular do artista e sua equipe.

7.21 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.22 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.23 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.24 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

7.25 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

7.26 Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município ou resoluções e determinações advindas da Comissão Organizadora da festa do Agricultor e do Motorista e do Município de Ituporanga;

7.27 Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

7.28 A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

7.29 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

7.30 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

7.31 Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.

• PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS DE GERADORES.

7.32 Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT, com indicação do responsável técnico.

7.33 Certidão atualizada de registro de pessoa física responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.34 Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

7.35 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.36 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.37 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

7.38 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

7.39 Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso vencedor dos itens que contemplam sonorização e/ou iluminação, se compromete na contratação de uma equipe compostas pelos seguintes profissionais munidos de certificação NR 10 e 35.

7.40 A comprovação da Certificação de NR's 10 e 35 dos profissionais declarados na alínea "E" e que executarão os serviços a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

- Técnicos de monitores e 02 técnicos de PA para os serviços de sonorização;
- Técnicos de iluminação para os serviços de iluminação.

• **PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA**

7.41 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

7.42 Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.

7.43 Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com pelo menos quatro profissionais com registro ou curso de capacitação e treinamento (possuir carteira de vigilante em sua guarda no dia do evento).

7.44 de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados.

• PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

7.45 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

7.46 que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.

7.47 Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

• REFERENTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO APRESENTAR:

7.48 Declaração se comprometendo a apresentar para a assinatura do Contrato em caso de sagra-se vencedora da licitação, os seguintes documentos:

7.49 Lvará da vigilância sanitária.

7.50 Da comprovação da qualificação para fornecimento de bebidas:

7.51 Declaração se comprometendo a apresentar para a assinatura do Contrato em caso de sagra-se vencedora da licitação, os seguintes documentos:

7.52 A contratada deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a Festa do Agricultor e Motoristas de Ituporanga, oferecendo no mínimo 2 marcas diferentes de cerveja branca;

7.53 A contratada deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a Festa do Agricultor e Motoristas de Ituporanga, oferecendo no mínimo 2 marcas de refrigerante gaseificado;

7.54 Documentos exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

a) **Habilitação jurídica: ato constitutivo** – item 10.14 do edital

b) **Habilitação fiscal e Trabalhista** – item 10.15 do edital





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) **Habilitação econômico-financeira:** item 10.19 do edital

d) **Qualificação técnica** - item 10.20 do edital

e) **Declarações** – item 10.21 do edital.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar a montagem e instalação de todas as estruturas contratadas até as 14:00 horas do dia 25 de julho de 2025, impreterivelmente, no Parque de Exposições da Cebola, no município de Ituporanga/SC, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Turismo e Eventos.

8.2 Todas as estruturas, incluindo sonorização, iluminação, geradores, camarins, grades de proteção, rede de internet e demais itens previstos no Termo de Referência, deverão estar integralmente montadas, testadas e prontas para uso até essa data, garantindo margem para ajustes e inspeções técnicas antes da realização da Festa do Agricultor e do Motorista, prevista para os dias 26 e 27 de julho de 2025.

8.3 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados conforme este instrumento, analisar e decidir sobre as proposições da CONTRATADA, advertir quanto a faltas e opinar sobre medidas corretivas.

8.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6 A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados em desacordo com este instrumento, cabendo à CONTRATADA realizar novamente o serviço sem custo adicional.

8.7 O servidor designado como fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da execução e por dirimir eventuais dúvidas, reportando tudo à Administração.

8.8 A responsabilidade da CONTRATADA por vícios técnicos ou materiais permanece, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, não implicando em corresponsabilidade da Administração.

8.9 O preço cotado já contempla todos os custos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, deslocamento e quaisquer outras despesas.

8.10 O responsável pela certificação de recebimento verificará a conformidade dos serviços. Se houver desconformidade, será exigida substituição imediata sem ônus à Administração, sob pena de sanções legais.

8.11 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços, devendo corrigir eventuais falhas detectadas.

8.12 Toda comunicação com o fiscal do contrato será feita por correio eletrônico (e-mail), cujo endereço será fornecido no momento da contratação.

8.13 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a revogação do contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.14 A prestação dos serviços e a emissão da nota fiscal estão condicionadas à Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Administração.

8.15 A execução dos serviços somente poderá ser realizada pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestores do contrato:

Leandro May;
Aline de Abreu Postais.

Fiscal do contrato:

Maicon Antonio da Silva;
Flávia Momm

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, em razão da natureza eventual, específica e previamente delimitada do objeto, qual seja, a realização da Festa do Agricultor e do Motorista nos dias 26 e 27 de julho de 2025.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento à contratada deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento da Festa do Agricultor e do Motorista 2025, desde que tenha ocorrido a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito¹³ em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

previsto na legislação vigente.

11.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **"ABERTO e FECHADO**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

12.5 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

12.6.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.6.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

$$\begin{array}{l} \text{AD} \\ \text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05 \\ \text{PC} \\ \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00 \\ \text{PC} \\ \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00 \\ \text{PC + PELP} \\ \text{PL} \\ \text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \frac{\text{PL}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00 \\ \text{PC + PELP} \\ \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,51 \\ \text{AT} \end{array}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível (caixa+ banco); ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível e Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura. Outrossim O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

B) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

B1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

C) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

B) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.8.1 PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS DE GERADORES

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT, com indicação do responsável técnico.

b) Certidão atualizada de registro de pessoa física responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

e) Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso vencedor dos itens que contemplam sonorização e/ou iluminação, se compromete na contratação de uma equipe compostas pelos seguintes profissionais munidos de certificação NR 10 e 35:

- **02 técnicos de monitores e 02 técnicos de PA para os serviços de sonorização;**
- **02 técnicos de iluminação para os serviços de iluminação.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e1) A comprovação da **Certificação de NR's 10 e 35** dos profissionais declarados na alínea "E" e que executarão os serviços a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes, **deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.**

12.8.2. PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

b) Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.

c) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com pelo menos quatro profissionais com registro ou curso de capacitação e treinamento (possuir carteira de vigilante em sua guarda no dia do evento).

d) Declaração de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados.

12.8.3. PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

b) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.

c) Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

12.8.4 REFERENTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO APRESENTAR:

Declaração se comprometendo a apresentar para a assinatura do Contrato em caso de sagra-se vencedora da licitação, os seguintes documentos:

a) Alvará da vigilância sanitária.

12.8.5 Da comprovação da qualificação para fornecimento de bebidas:

Declaração se comprometendo a apresentar para a assinatura do Contrato em caso de sagra-se vencedora da licitação, os seguintes documentos:

a) A contratada deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a Festa do Agricultor e Motoristas de Ituporanga, oferecendo no mínimo 2 marcas diferentes de cerveja branca;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

b) A contratada deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a Festa do Agricultor e Motoristas de Ituporanga, oferecendo no mínimo 2 marcas de refrigerante gaseificado;

12.9 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

g) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

h) Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços;

12.10 Da Subcontratação

12.10.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.10.2 Caso seja necessária a subcontratação de parte do objeto devido à impossibilidade da empresa vencedora de fornecer todos os serviços especificados em seu ato constitutivo e CNPJ, o licitante deverá apresentar a documentação de habilitação da subcontratada na data da sessão pública. No momento da convocação, é imprescindível que os documentos de habilitação da empresa vencedora sejam apresentados de forma sequencialmente ordenada, para facilitar a análise. Adicionalmente, os documentos das subcontratadas também devem ser fornecidos como condição indispensável, conforme listado a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
- f) Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- h) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual.

12.10.3 Além da documentação prevista no item 12.10, deverá ser apresentada a documentação da Qualificação Técnica correspondente aos serviços que serão subcontratados, conforme exigências elencadas nos itens 12.8.1 a 12.8.5

12.10.3. Instalação dos sistemas de sonorização, iluminação e grupos de geradores: 12.8.1

12.10.4. Para os serviços de segurança: 12.8.2

12.10.5. Para praça de Brigadista: 12.8.3

12.10.6. Praça de alimentação: 12.8.4

12.10.7. Fornecimento de bebidas: 12.8.5

12.10.8 Toda a documentação da subcontratada deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos da empresa vencedora da disputa eletrônica

12.10.9 Caso os serviços de instalação dos sistemas de sonorização, iluminação e/ou grupos de geradores sejam executados por empresas distintas, cada uma delas deverá apresentar integralmente a documentação exigida no item 10.20.1, deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.10.10 A documentação necessária para habilitação da subcontratada será exigida no mesmo momento que o vencedor da disputa eletrônica for convocado a apresentar a documentação de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

habilitação. Isso está de acordo com a lei (artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021). Após a convocação do agente de contratação ou comissão de contratação, toda a documentação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC, **dentro de um prazo máximo de 4 horas**. Se isso não for feito, o licitante será inabilitado.

12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

12.13.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

12.13.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 198.732,20 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) conforme preços unitários, alencados no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5 Rejeitar os materiais entregue que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados²¹ os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

14.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;

14.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

14.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

14.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

15.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

15.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

15.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

15.8 Efetuar a entrega do bem/serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

15.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.19 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega/serviços não aprovados pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

15.20 compromisso de contratação dos artistas reservados pelo Município de Ituporanga, cujas Cartas de Reservas de data (ANEXOS) serão transferidas para a vencedora do certame efetuar a contratação dos mesmos;

15.21 Será de responsabilidade da empresa todos os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes como: Cachê artístico, transporte aéreo e terrestre, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, produção de palco, produção de camarim, segurança particular do artista e sua equipe.

15.22 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

15.23 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

18.24 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

15.25 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

15.26 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.27 Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município ou resoluções e determinações advindas da Comissão Organizadora da festa do Agricultor e do Motorista e do Município de Ituporanga;

15.28 Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

15.29 A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

15.30 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

15.31 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;

15.32 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

15.33 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;

15.34 Leis do Trabalho e legislação pertinente;

15.35 Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

15.36 Sistema de Sonorização e Iluminação: Contratação de empresa especializada em Sonorização e iluminação de acordo com as especificações técnicas constantes dos Riders Técnicos de cada artista para o período de 26 e 27 de julho de 2025, bem como disponibilizar equipamento de sonorização e iluminação para os eventos realizados pela Organização do evento nos dias do evento, SEM CUSTO para a Organização. Os Riders Técnicos deverão ser cumpridos integralmente, sendo de inteira responsabilidade do licitante;

15.37 Grades, barricadas e demais fechamentos necessários para a divisão de espaços exclusivos e de serviço;

15.38 Montagem de House Mix para os técnicos de som e luz;

15.39 Instalação de grupos geradores com capacidade para atender aos sistemas de sonorização, iluminação e projeção dos artistas contratados;

15.40 Observar e cumprir integralmente o cronograma referente aos serviços de segurança e brigadista, garantindo a presença da equipe e a execução dos serviços conforme as datas e horários definidos pela Administração.

15.41 Observar e cumprir integralmente o cronograma referente aos serviços de segurança e brigadista, garantindo a presença da equipe e a execução dos serviços conforme as datas e horários definidos pela Administração.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços específicos e temporários, vinculados à realização da Festa do Agricultor e do Motorista, com data definida, natureza pontual, eventual e limitada no tempo, sem previsão de continuidade ou reaproveitamento de bens e estruturas.

18.2 Além disso, os serviços contratados (como montagem de estruturas, sonorização, iluminação, segurança, brigadistas e apoio logístico) não envolvem aquisição de bens duráveis, investimentos de longo prazo ou custos associados à operação, manutenção e descarte futuro, que caracterizam os elementos típicos da análise de ciclo de vida.

18.3 Portanto, não há justificativa técnica ou legal para aplicação da metodologia de ciclo de vida neste caso, pois todos os encargos e responsabilidades da execução estarão plenamente encerrados ao término do evento, sem impactos prolongados à Administração Pública.

18.4 Diante de exposto não se aplica a essa contratação o ciclo de vida.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada
....., por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e CPF nº
.....,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais
impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

. de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2025 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p938f26652c967>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2025 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p938f26652c967>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO X DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal

Ituporamnga de de 2025.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO XI MAPA DE RISCO

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa, por meio regular de processo licitatório, com vistas à formalização de contrato administrativo destinado ao fornecimento de sistema de sonorização e iluminação, geradores de 260 kVA, serviços de segurança, brigadistas e equipe de limpeza dos banheiros, bem como à organização e gestão da praça de alimentação e dos bares, contemplando, por fim, o fornecimento e a comercialização com exclusividade. Durante a realização da festa do agricultor e do motorista que ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2025 no Parque de Exposições da Cebola no município de Ituporanga/SC

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade: Média
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva
	1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.
	3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
	Ação de Contingência
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 05	Risco: Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade: Baixa
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva
	1 – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira.
	2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
	Ação de Contingência
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 06	Risco: Inflação sobre os itens que compõem o serviço.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	



Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO:*127529****
***.127.529.**
25/06/2025 10:01:56

Secretário de Turismo e Eventos.

Ituporanga, 17 de junho de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO CERTIFICADOS NR-10 E NR-35

A [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada por seu Representante Legal Sr.(a) [Nome Completo], portador(a) do CPF nº, vem, na forma do item ____ do edital em referência, apresentar a presente

DECLARAÇÃO

Declara, para os devidos fins, que caso venha a sagrar-se vencedora dos itens relativos a serviços de sonorização e/ou iluminação, compromete-se a contratar e disponibilizar equipe composta pelos profissionais abaixo relacionados, todos devidamente certificados de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), mantendo-os à disposição durante toda a execução do objeto contratual:

Compromete-se, ainda, a:

- Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, as comprovações atualizadas de treinamento e certificação em NR-10 e NR-35 de cada profissional;

Assinatura Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO XIII- ESCALAS

Serviço de Segurança Desarmada para a Festa do Agricultor e do Motorista 2025.

Data	Nº de Seguranças	Horário	Duração (horas)	Total de Horas (Nº x Duração)
26/07/2025	3	10h00 – 16h00	6	18
26/07/2025	10	16h00 – 22h00	6	60
26/07/2025	2	22h00 – 06h00*	8	16
27/07/2025	3	10h00 – 16h00	6	18
27/07/2025	10	16h00 – 23h00	7	70

* Período da madrugada, das 22h do dia 26 até 06h do dia 27.

Totais

- Total do dia 26/07/2025: $18 + 60 + 16 = 94$ horas
- Total do dia 27/07/2025: $18 + 70 = 88$ horas

Total geral: $94 + 88 = 182$ horas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Serviço de Brigadista para a Festa do Agricultor e do Motorista 2025.

Data	Nº de Brigadistas	Horário	Duração (horas)	Total de Horas (Nº × Duração)
26/07/2025	2	14h00 – 22h00	8	16
27/07/2025	4	09h00 – 14h00	5	20
27/07/2025	4	14h00 – 20h00	6	24

Totais

- Total do dia 26/07/2025: 16 horas
- Total do dia 27/07/2025: 20 + 24 = 44 horas

Total geral: 16 + 44 = 60 horas de brigadistas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Escala limpeza dos banheiros

FESTA DO AGRICULTOR 2025																							
Escala de Limpeza para o dia 26 de julho de 2025																							
Banheiro Raia/Cam. de Futebol	Horário																						
	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00
Masculino:																							
Feminino:																							
Banheiro Camping Central																							
Masculino:																							
Feminino:																							
Banheiro Camping Fundos																							
Masculino:																							
Feminino:																							
Banheiro Camping Novos																							
Masculino:																							
Feminino:																							
14 CRUBERS / PAROS Alternativo/Camarim/Pan																							
Masculino:																							
Feminino:																							
Area Central																							
Masculino:																							
Feminino:																							
Horário que deverá ser realizada a limpeza																							
Horário que deverá ser realizada a limpeza																							





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

FESTA DO AGRICULTOR 2025																								
Escala de Limpeza para o dia 27 de julho de 2025																								
	Horário																							
Banheiro Rua/Cam. de Futebol	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00
Masculino:																								
Feminino:																								
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00
Masculino:																								
Feminino:																								
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00
Masculino:																								
Feminino:																								
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00
Masculino:																								
Feminino:																								
14 CAMINHOS PAÍS Alternativa/Camocim/Dan	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00
Masculino:																								
Feminino:																								
Arena Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00
Masculino:																								
Feminino:																								
Horário que deverá ser realizada a limpeza												Total de horas de limpeza durante o evento												222
Horário que deverá ser realizada a limpeza																								



Assinado digitalmente por:
GEISON KURTZ
***.164.829-**
02/07/2025 13:46:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

